



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 008/2019

(PAE n. 28.775/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 19 de março de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto

no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
1	Valor da hora do <u>Pacote Básico 1</u> multiplicado por 168.	PB1 x 168
2	Valor da hora do <u>Pacote Básico 2</u> multiplicado por 168.	PB2 x 168
3	Valor da hora do <u>Pacote Básico 3</u> multiplicado por 192.	PB3 x 192
4	Valor da hora do <u>Pacote Básico 4</u> multiplicado por 900.	PB4 x 900
5	Valor da hora do <u>Pacote Básico 5</u> multiplicado por 2.	PB5 x 2
6	Valor da hora da <u>Câmera Adicional com Cinegrafista</u> multiplicado por 90.	CAC x 90
7	Valor da <u>Taxa Diária de Deslocamento</u> multiplicado por 15.	TDD x 15

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens**;

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com o titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3727 ou pelo e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na

internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de

reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a: (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRESP: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;

13.1.3. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;

13.1.4. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;

13.1.5. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;

13.1.6. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRESP (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13 às 19 horas, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;

13.1.7. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;

13.1.8. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 13.1.7 não interromperá a multa por atraso;

13.1.9. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto no subitem 13.1.7;

13.1.10. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e no Contrato;

13.1.11. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, pendrive, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;

13.1.12. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;

13.1.13. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

13.1.14. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;

13.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRESA;

13.1.17. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

13.1.18. executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L + R); e

d) disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital, via conexão Firewire (IEEE 1394); e

13.1.19. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de

tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESO os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

17.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 1º de março de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço especializado visando a:
(1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 28.775/2018 (Pregão n. 008/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, com as seguintes características:

1.1.1. Pacote Básico 1 – transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação das sessões plenárias, solenidades e eventos que ocorram na sala de sessões do TRESA e solicitações da unidade, composto de:

- 03 (três) Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede – Qualidade *FULL HD*, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente);

- 01 (uma) Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco;

- 01 (uma) *Switcher* completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres e sobreposição deles, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc., assim como um *player* de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc.

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição *FULL HD*. O sinal *program/out* da *switcher* deve ser distribuído para até 10 monitores/TVs 42" com conexão HDMI em vários pontos da plenária, sala do conselho e outros ambientes com distância máxima de 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é *FULL HD*.

Eventualmente será necessário instalar/captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação na plenária. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido nos monitores da plenária e transmissão ao vivo do *YouTube* (canal tresc).

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo TRESA.

Obs.: todos os equipamentos, cabeamentos e manutenção serão de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura será instalada de forma fixa até o encerramento do presente Contrato.

O TRESA disponibilizará o espaço de trabalho (sala de controle de áudio e vídeo), a instalação das TVs/monitores e a rede para *streaming*.

1.1.2. Pacote Básico 2 – transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação de solenidades e eventos, composto de:

- 03 (três) Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede ou tripés (dependendo do local do evento) – Qualidade *FULL HD*, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente);

- 01 (uma) Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco;

- 01 (uma) *Switcher* completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc., assim como um *player* de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc.

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição *FULL HD*. O sinal *program/out* da *switcher* deve ser disponibilizado com conexão HDMI para telões ou monitores até 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é *FULL HD*.

É necessário captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação de palestrantes. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido na transmissão ao vivo do *YouTube* (canal tresc), assim como telões ou monitores que necessitem o sinal *program/out* da ilha de edição.

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo TRESA.

Obs.: todos os equipamentos, cabeamentos e manutenção serão de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura será instalada e testada até 2 (duas) horas antes do evento.

1.1.3. Pacote Básico 3 – gravação em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos, institucionais e videoaulas, composto de:

- 02 (duas) Câmeras DSLR *FULL HD* com lentes de 10mm a 105mm, ou equivalente;

- 02 (dois) Microfones de mão para entrevistas;

- 01 (um) Microfone profissional de lapela sem fio;

- 02 (dois) Tripés profissionais, com cabeça fluída;

- 01 (um) *Steadycam*;

- 01 (um) *Slider*;

• *Kit LED* de iluminação e rebatedor;

• *Teleprompter*, quando necessário;

• Serviços executados na Sede do TRESA ou locais da Grande Florianópolis.

02 – Cinegrafistas, profissionais, operando no modo câmera *man* e iluminação se necessário.

1.1.4. Pacote Básico 4 – edição em áudio e vídeo para produção de vídeos institucionais, jornalísticos e videoaulas, com eventual inserção de efeitos, composto de:

- 01 (um) Profissional editor;

- 01 (um) Equipamento de edição e efeitos, com software profissional, das principais linhas do mercado, linha ADOBE (compatível com o software utilizado pelo TRESA).

1.1.5. Pacote Básico 5 – gravação externa em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos e institucionais, composto de:

- Equipamentos de *drone* profissional para gravação com câmera *FULL HD*;
- Grua até 07 (sete) metros com controlador de câmera;
- Extra / complemento ao pacote 2.

1.1.6. Os pacotes 1, 2 e 3, poderão ser acrescidos de mais câmeras com cinegrafistas e profissionais, conforme a necessidade da unidade solicitante (SJ, ESJESC e ASCOM).

1.1.7. Taxa Diária de Deslocamento (ASCOM): DESLOCAMENTO, SOMENTE, no Estado de Santa Catarina, para realização dos Pacotes Básicos 1 a 5, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

Observação: Os pacotes 1, 2, 3, 4 e 5, poderão ocorrer, de forma concomitante, conforme a necessidade das unidades solicitantes: SJ, ESJESC e ASCOM.

1.2. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado de Santa Catarina, dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo, para cobertura de eventos como eleições, revisões do eleitorado, matérias jornalísticas e acompanhamento de visitas e eventos que o Presidente do TRESA venha a participar.

1.3. Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

1.4. Transferência de Conhecimento

São assegurados ao Contratante, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do Contratante, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 008/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os seguintes valores:

- a) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.1;
- b) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.2;
- c) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.3;
- d) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.4;

- e) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.5;
- f) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.6;
- g) R\$ _____ (_____) por diária, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____), para anos não eleitorais e de R\$ _____ (_____), para anos eleitorais, considerando-se os valores fixados na subcláusula 2.1 deste instrumento e as estimativas de serviços constantes do subitem 2.5 do Anexo I (Projeto Básico / Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. 008/2019, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. estimada (ano não eleitoral)	Qtde. estimada (ano eleitoral)
1	Pacote básico 1 (SJ)	96 horas	240 horas
2	Pacote básico 2 (EJESC)	48 horas	288 horas
3	Pacote básico 3 (ASCOM)	96 horas	288 horas
4	Pacote básico 4 (ASCOM – Edição)	360 horas	1.440 horas
5	Pacote básico 5 (ASCOM – Gravação/Drone)	2 horas	2 horas
6	Câmera adicional com cinegrafista	60 horas	120 horas
7	Taxa diária de deslocamento	10 diárias	20 diárias

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de outubro de 2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. [2019NE000_____](#), em [___/___/2019](#), no valor de R\$ [_____](#) ([_____](#)).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem

as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 008/2019 e em sua proposta;

10.1.2. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a: (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRESA: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;

10.1.3. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;

10.1.4. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;

10.1.5. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;

10.1.6. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRESA (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13 às 19 horas, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;

10.1.7. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;

10.1.8. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata a subcláusula 10.1.7 não interromperá a multa por atraso;

10.1.9. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto na subcláusula 10.1.7;

10.1.10. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e neste Contrato;

10.1.11. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, *pendrive*, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;

10.1.12. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;

10.1.13. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

10.1.14. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;

10.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

10.1.17. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 008/2019;

10.1.18. executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características

técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (*main L + R*); e

d) disponibilização do sinal do *main output* de áudio e vídeo do *mixer*, no formato digital, via conexão *Firewire* (IEEE 1394); e

10.1.19. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentar documento falso;

b) fizer declaração falsa;

c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; e

h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 008/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Necessidade de promover a imagem do TRESA, bem como dar transparência aos atos da administração, colocando-se de forma participativa e efetiva a favor da sociedade, através da divulgação de suas Sessões Plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A presente contratação tem como objetivo a gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo em streaming, com produção de material gravado, de eventos a serem realizados pelo TRESA. Como resultado e benefício, teremos:

- maior atendimento às demandas das unidades envolvidas;
- satisfação dos usuários;
- maior otimização e celeridade das rotinas de trabalho por este serviço prestado;
- atualização tecnológica dos fluxos de trabalho e redução do esforço e da manutenção; e
- menor custo, com maiores benefícios, para o TRESA.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">• OE3• OE5• EJE-S3• VISÃO

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Estudo Preliminar, PAE n. 28.775/2018.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

- Ano Não Eleitoral:

Pacote Básico 1 (SJ): Mínimo 02 Horas – 02 horas x 04 Sessões/Mês = 8h/Mês.

Pacote Básico 2 (EJESC): Mínimo 02 Horas = 04h/Mês.

Pacote Básico 3 (ASCOM): Mínimo 02 Horas – 02h/Semana = 8h/Mês.

Estima-se a necessidade 5 (cinco) horas/mês de câmeras adicionais com cinegrafistas para os pacotes 1, 2 e 3.

Pacote Básico 4 (ASCOM – Edição): Mínimo 30h/Mês.

Pacote Básico 5 (ASCOM – Gravação Externa/Drone): 1 vez ao ano - Mínimo 02 horas.

Taxa Diária de Deslocamento: Cobertura de 5 (cinco) eventos no ano. Estima-se a necessidade de duas diárias para cada evento.

- Ano Eleitoral:

Pacote Básico 1 (SJ): Mínimo 02 Horas – 02 horas x 10 Sessões/Mês = 20h/Mês.

Pacote Básico 2 (EJESC): Mínimo 02 Horas – 08h/Semana = 24h/Mês.

Pacote Básico 3 (ASCOM): Mínimo 02 Horas – 08h/Semana = 24h/Mês.

Estima-se a necessidade 10 (dez) horas/mês de câmeras adicionais com cinegrafistas para os pacotes 1, 2 e 3.

Pacote Básico 4 (ASCOM-Edição): Mínimo 120h/Mês.

Pacote Básico 5 (ASCOM – Gravação Externa/Drone): 1 vez ao ano - Mínimo 02 horas.

Taxa Diária de Deslocamento: Cobertura de 10 (dez) eventos no ano. Estima-se a necessidade de duas diárias para cada evento.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo. Nos moldes que seguem:

Pacote Básico 1 – transmissão ao vivo (streaming) e gravação das sessões plenárias, solenidades e eventos que ocorram na sala de sessões do TRE-SC e solicitações da unidade, composto de:

03 – Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede – Qualidade FULL HD, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente).

01 – Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco.

01 – Switcher completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres e sobreposição deles, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc...assim como um player de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc...

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição FULL HD. O sinal program/out da switcher deve ser distribuído para até 10 monitores/TVs 42" com conexão HDMI em vários pontos da plenária, sala do conselho e outros ambientes com distância máxima de 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é FULL HD.

Eventualmente será necessário instalar/captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação na plenária. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido nos monitores da plenária e transmissão ao vivo do youtube (canal tresc).

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo Tresc.

Obs. Todo o equipamento, cabeamento e manutenção será de responsabilidade do contratado. Toda a estrutura será instalada de forma fixa até o encerramento do contrato.

O TRE disponibiliza o espaço de trabalho (sala de controle de áudio e vídeo), a instalação das TVs/monitores e a rede para streaming.

Pacote Básico 2 – transmissão ao vivo (streaming) e gravação de solenidades e eventos, composto de:

03 – Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede ou tripés (dependendo do local do evento) – Qualidade FULL HD, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente).

01 – Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco.

01 – Switcher completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc...assim como um player de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc...

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição FULL HD. O sinal program out da switcher deve ser disponibilizado com conexão HDMI para telões ou monitores até 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é FULL HD.

É necessário captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação de palestrantes. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido na transmissão ao vivo do youtube (canal tresc), assim como telões ou Monitores que necessitem o sinal program out da ilha de edição.

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo tresc.

Obs. Todo o equipamento, cabeamento e manutenção será de responsabilidade do contratado. Toda a estrutura será instalada e testada até 2 horas antes do evento.

Pacote Básico 3 – gravação em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos, institucionais e vídeoaulas, composto de:

02 – Câmeras DSLR Full HD com lentes de 10mm a 105mm, ou equivalente;

02 – Microfones de mão para entrevistas;

01 – Microfone de lapela s/ fio profissional;

02 – Tripés profissionais, c/ cabeça fluída;

01 – Steadycam;

01 – Slider

- Kit LED de iluminação e rebatedor;
- Teleprompter, quando necessário;
- Serviços executados na Sede do TRESA ou locais da Grande Florianópolis.

02 – Cinegrafistas, profissionais, operando no modo câmera man e iluminação se necessário;

Pacote Básico 4 – edição em áudio e vídeo para produção de vídeos institucionais, jornalísticos e vídeoaulas, com eventual inserção de efeitos, composto de;

01 – Profissional editor;

01 – Equipamento de edição e efeitos, com software profissional, principais linhas do mercado, linha ADOBE (compatível com o software, utilizado pelo TRESA);

Pacote Básico 5 – gravação externa em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos e institucionais, composto de:

Equipamentos de drone profissional c/ gravação com câmera Full HD;

Grua até 07 metros com controlador de câmera;

- Extra/ complemento ao pacote 2.

Taxa Diária de Deslocamento (ASCOM): DESLOCAMENTO, SOMENTE, no Estado de Santa Catarina, para realização dos Pacotes Básicos 1 a 5, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

Observação: Os pacotes 1, 2, 3, 4 e 5, poderão ocorrer, de forma concomitante, conforme a necessidade das unidades solicitantes: SJ, ESJESC e ASCOM.

2.8 Serviços Adicionais

2.8.1. Os pacotes 1, 2 e 3, poderão ser acrescidos de mais câmeras com cinegrafistas e profissionais, conforme a necessidade da unidade solicitante (SJ, ESJESC e ASCOM).

2.8.2. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do estado de Santa Catarina, dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo, para cobertura de eventos como eleições, revisões do eleitorado, matérias jornalísticas e acompanhamento de visitas e eventos que o Presidente venha a participar.

2.8.3. Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

2.9 Parcelamento e Adjudicação

Não se se justifica técnica e economicamente o parcelamento do presente objeto. O presente objeto deve ser adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

2.10 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados. Para tanto, os proponentes deverão apresentar os seguintes valores:

a) O preço, por hora, para cada um dos 5 (cinco) pacotes básicos e para o conjunto cinegrafista/câmera adicional;

b) O preço da taxa diária de deslocamento dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo (o valor deverá incluir alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado).

Para fins de julgamento das propostas, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$PF = (168 \times PB1) + (168 \times PB2) + (192 \times PB3) + (900 \times PB4) + (2 \times PB5) + (90 \times CAC) + (15 \times TDD)$$

Onde:

PB1: Valor da hora do Pacote Básico 1;

PB2: Valor da hora do Pacote Básico 2;

PB3: Valor da hora do Pacote Básico 3;

PB4: Valor da hora do Pacote Básico 4;

PB5: Valor da hora do Pacote Básico 5;

CAC: Valor da hora da Câmera Adicional com Cinegrafista; e

TDD: Valor da Taxa Diária de Deslocamento.

OBS: os pesos atribuídos correspondem a média aritmética das quantidades estimadas para cada item em ano eleitoral e ano não eleitoral.

2.10.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.10.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Estes critérios técnicos estão elencados no subitem 2.7.

2.10.3 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, bem como as disposições previstas no Edital de Licitação.

2.11 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico, menor preço.

2.12 Obrigações da Proponente

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica, mediante agendamento prévio junto ao titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, por meio do telefone (48) 3251-3727 ou pelo e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br.

2.13 Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, através de seu representante, o titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.14 Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- 2.14.1. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRE-SC: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;
- 2.14.2. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;
- 2.14.3. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;
- 2.14.4. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;
- 2.14.5. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRE-SC (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13h às 19h, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;
- 2.14.6. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;
- 2.14.7. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata a subcláusula 2.14.6 não interromperá a multa por atraso;
- 2.14.8. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto na subcláusula 2.14.6;
- 2.14.9. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no item do objeto do contrato;
- 2.14.10. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, pendrive, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;
- 2.14.11. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;
- 2.14.12. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 horas de antecedência do evento;
- 2.14.13. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;
- 2.14.14. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.14.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRESP;

2.14.16. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

2.14.17. Executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L + R); e

d) disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital, via conexão Firewire (IEEE 1394);

2.15 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Conforme descrito no subitem 2.7.

3.2 Execução e Gestão do Contrato

3.2.1 Instrumentos Formais

Sempre que necessário, o TRESP solicitará, por e-mail ou via telefone, a realização dos pacotes descritos no subitem 2.7, devendo a Contratada atender as solicitações nas datas e horários definidos pelo TRESP.

O TRESP se compromete a realizar os pedidos de realização dos serviços sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistirão na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da lei n. 8666/1993.

3.2.3 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.4 Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.5 Transferência de Conhecimento

São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

- a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e
- b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

3.2.6 Descumprimento Contratual

3.2.6.1. Se a contratada descumprir as condições desta contratação ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.7 Penalidades

3.2.7.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.7.1.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.7.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.7.2. Para os casos não previstos no subitem 3.2.7.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta contratação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.7.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

PREGÃO N. 008/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade	CUSTO ESTIMADO MÉDIO ANUAL
1	Pacote básico 1	168	Hora	75.600,00
2	Pacote básico 2	168	Hora	67.200,00
3	Pacote básico 3	192	Hora	67.200,00
4	Pacote básico 4	900	Hora	135.000,00
5	Pacote básico 5	2	Hora	450,00
6	Câmera adicional com cinegrafista	90	Hora	29.250,00
7	Taxa de deslocamento	15	Diária	4.875,00

Observação: as quantidades constantes da Planilha de Custos referem-se à média entre os quantitativos estimados para anos não eleitorais e os estimados para anos eleitorais.

- Planilha elaborada em 8 de fevereiro de 2019.